



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	07010000223/14	25/02/2014 14:34:48	NUCLEO ARINOS

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00306844-2 / GALDINO CARDOSO NUNES	2.2 CPF/CNPJ: 260.440.306-44	
2.3 Endereço: RUA ALBA GONZAGA, 108	2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: UNAI	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.610-000
2.8 Telefone(s): (38) 3676-3788	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00306844-2 / GALDINO CARDOSO NUNES	3.2 CPF/CNPJ: 260.440.306-44	
3.3 Endereço: RUA ALBA GONZAGA, 108	3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: UNAI	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.610-000
3.8 Telefone(s): (38) 3676-3788	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Pa- Paulo Freire Lote -02	4.2 Área Total (ha): 20,0751
4.3 Município/Distrito: ARINOS/Zona Rural	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 5423/4432 Livro: 2RG Folha: A Comarca: ARINOS	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 382.107 Datum: SAD-69
	Y(7): 8.256.659 Fuso: 23L

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 59,00% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	20,0751
Total	20,0751
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Assentamento	20,0751
Total	20,0751

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
670991	8534062	SAD-69	23L	Cerrado	4,0151
Total					4,0151
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					Agrosilvipastoril
					Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				9,9000	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				2,0000	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					2,0000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual Submontana Secundária Inicial					2,0000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23L	382.656	8.256.171	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto		Especificação			Área (ha)
Pecuária					1,0000
Agricultura					1,0000
Total					2,0000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto		Especificação	Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO		MDC	116,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Muito alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**1. Histórico**

Data da formalização do processo: 24/02/2014

Data da Vistoria: 21/05/2014

Data do pedido de informações complementares: 05/11/2014

Data de entrega das informações complementares: 21/11/2014

Data da emissão do parecer técnico: 10/08/2015

AAF do Assentamento n° 0476/2013

2. **Objetivo:** Avaliar requerimento para a alteração do uso do solo em 9,90 ha de vegetação nativa para implantação de pastagem e agricultura, com intervenção ambiental do tipo supressão da vegetal nativa com destoca. A vistoria foi realizada no lote 02 de propriedade da Sr. Galdino Cardoso Nunes, sendo a mesma responsável pelo processo de intervenção ambiental em questão.

3. **Caracterização do empreendimento:** O empreendimento faz parte do Projeto de Assentamento Paulo Freire localizado no município de Arinos e comporta 43 famílias. O ponto de referência da área requisitada para intervenção possui coordenadas (23L) 382478 e 8256079. A propriedade está inserida na Bacia Hidrográfica do São Francisco, localizada na Sub Bacia do Rio Uruçuia (SF8). O relevo é plano. A área total do imóvel são 20,0751 ha, medida equivalente a 0,33 módulo fiscal. O lote em questão encontra-se todo cercado. Constatou-se também, que a área requerida para alteração do uso do solo é recoberta por vegetação nativa tipo Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração natural.

4. **Reserva Legal:** A reserva legal do empreendimento corresponde a 4,0151ha, não menos que 20% (vinte por cento). Ela é representativa e faz parte de uma área de reserva coletiva de 343,94ha do projeto de assentamento, sendo considerado ponto prioritário para a preservação ambiental. Cabe ressaltar que a reserva legal não faz divisa com o empreendimento em questão, não será necessário condicionante de cercamento, pois o lote 02 encontra-se todo cercado. A reserva legal esta regularizada junto ao CAR.

5. **Cadastro Ambiental Rural:** O empreendimento todo, ou seja, o Projeto de Assentamento Paulo Freire está cadastrado no SICAR MG possui inscrição no CAR. O lote 02 apresenta situação regularizada junto ao CAR e as informações declaradas estão de acordo com a realidade do empreendimento.

6. Características Ambientais:

6.1 **Recursos Hídricos:** Este lote 02 não possui recurso hídrico em seu limite.

6.2 **Fauna:** É composta por aves, répteis e animais silvestres comum ao cerrado.

6.3 **Flora:** A vegetação presente na área requerida em sua maioria como floresta estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração, pois apresenta espécies de característica do bioma da Mata Atlântica segundo Resolução CONAMA n° 392 de 2007 são elas Aroeira, Gonçalo Alves, açoita cavalo, Pau ferro, cipó, copaíba, entre outras. Também foi encontrada, em quantidade menor, espécies de ocorrência do bioma cerrado.

6.4 **Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais:** A área requerida apresenta uma vulnerabilidade natural alta e potencial social favorável, conforme ponto de referência (23L) 8256171 e 382656, ZEEMG (Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais). Neste caso por se tratar de proprietário da agricultura familiar que desenvolve atividade na propriedade para subsistência será dispensada apresentação de relatório de vulnerabilidade. No entanto, as medidas mitigadoras e conservacionistas, presentes no Plano Simplificado de Utilização Pretendida (fls 26-28), serão consideradas como as técnicas necessárias a serem adotadas neste empreendimento para uma produção viável e sem prejuízos ambientais irreparáveis no futuro. As informações são compatíveis com a realidade de campo e passível de ser aceito pelo órgão ambiental competente. De acordo com o Atlas Biodiversitas a área requerida para alteração do uso do solo não é considerada de extrema e/ou especial para prioridade para conservação (fonte: Fundação Biodiversitas).

7. **Área de Preservação Permanente:** A propriedade em questão apresenta não área de preservação permanente.

8. **Da autorização para Intervenção Ambiental:** O Assentamento Paulo Freire foi classificado como empreendimento passível de Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) n°: 0476/2013 e a intervenção ambiental requerida pelo proprietária Sr. Galdino no lote 02 do mesmo assentamento foi classificado como não passível de AAF. A área requerida para intervenção ambiental é inferior a 10 ha fica dispensado o inventário florestal (conforme resolução conjunta SEMAD e IEF n°1905/13). O Plano Simplificado de Utilização Pretendida anexo ao processo descreve de forma sucinta a realidade biofísica, os impactos prováveis, as medidas mitigadoras e cronograma de execução das operações de exploração na área requerida.

Em vistoria constatou-se que a área requerida para intervenção se trata de uma floresta estacional semidecidual em estágio médio de regeneração natural e que se trata de uma intervenção em um assentamento considerado de interesse social solicitado por pequeno produtor rural para realização de agricultura familiar. Portanto a supressão poderá ser autorizada apenas em 2 ha conforme a Decreto n° 6.660 de 2008 que dispõe sobre a proteção e utilização da vegetação do bioma Mata Atlântica. O artigo 30, inciso X, § 1º que determina que: "§ 1o Consideram-se atividades ou usos agrícolas, pecuários ou silviculturais imprescindíveis à subsistência do pequeno produtor rural e populações tradicionais e de suas famílias, de que trata o caput, o corte e a supressão de vegetação em estágio médio de regeneração até o limite máximo de dois hectares da área coberta por vegetação em estágio médio de regeneração existente na propriedade ou posse."

O material lenhoso será utilizado para produção de carvão vegetal de origem nativa. O rendimento de material lenhoso estimado foi estipulado conforme os estudos do Inventário Florestal de Minas Gerais 2008 (pagina 91) que indica que o valor médio da

volumetria de floresta Estacional Semidecidual é de 145,32 metros cúbicos por hectare ou 72 metros de carvão por hectare. Considerando que as espécies florestais protegidas por lei, as espécies frutíferas e as de uso nobre não serão suprimidas para carvoejamento o volume médio utilizado será de 116 metros cúbicos de lenha por hectare ou 58 metros de carvão por hectare. A área autorizada será de 2 há portanto volume total de 116 metros de carvão que correspondem ou 216 metros cúbicos de lenha. O Plano Simplificado de Utilização Pretendida é de responsabilidade da engenheira agrônoma Ana Cecília Dayrell Martins Caldeira 14201300000001583146 e CREA MG 141877/D.

8.1. Resumo das áreas e volumes sugeridos ao deferimento

Área total = 20,07 hectares.

Área de APP = 0

Área de reserva legal = 343,1 hectares (Reserva legal de todo assentamento declarada no CAR)

Área da intervenção requerida = 9,9 hectares.

Área de intervenção autorizada = 2,0 hectares.

Quantidade de material lenhoso liberado por ha = 58 metros de carvão.

Quantidade de material lenhoso liberado total = 116 metros de carvão.

9. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras: Os impactos ambientais prováveis de acontecer, proveniente deste tipo de intervenção ambiental afetam o solo, a água, a flora e fauna local. Em vistoria foi observado que os impactos ambientais relatados no Plano Simplificado de Utilização Pretendida são condizentes com a realidade encontrada. A erosão superficial do solo pela atividade do desmatamento é um impacto ambiental, gerado pela instalação da atividade de pecuária e agricultura. Para conter maiores conseqüências negativas para o solo é necessário trabalhar o com a técnica de cultivo direto para iniciar a atividade de agricultura e condicionar a construção de bacias de contenção (barraginhas) e terraços em pontos isolados na área a ser explorada. Em relação aos impactos ambientais sobre a flora, a perda da biodiversidade é mais expressiva, devido à diminuição da área de vegetação nativa. O impacto em relação à fauna é uma consequência da diminuição de área de vegetação nativa que serve de fonte de abrigo e fonte de alimento para os animais silvestres. Para minimizar a pressão na flora e fauna é importante cuidar da manutenção e conservação das áreas de preservação permanente e reserva legal de todo o Projeto de Assentamento.

10. Validade do DAIA: 24 meses

11. Conclusão: Diante do exposto, após verificar as características ambientais da área requerida, com embasamento no Inventário Florestal de Minas Gerais, no Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais (ZEEMG), na Lei Florestal de Minas Gerais 20922/2013 e na Resolução SEMAD - IEF 1905/2013, e Decreto da Mata Atlântica n° 6.660 de 2008 concluiu-se que um fragmento de 2,0 ha de vegetação Floresta Estacional semidecidual é passível de ser alterado o uso do solo para a implantação de pastagem e agricultura, conforme proposta apresentada no Plano Simplificado de Utilização Pretendida e requerimento do responsável. As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Comissão Paritária Noroeste de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPA.

12. Condicionantes e prazos

Não há necessidade.

Medidas mitigadoras e compensatórias:

- " Preservar o pequiheiro, pois são espécies protegidas por lei;
- " Proteger e cuidar da manutenção das áreas de preservação permanente (APPs) e reserva florestal legal (RFL) do Projeto de Assentamento;
- " Realizar aceiro nos limites da reserva legal;
- " Não realizar queimadas controladas sem autorização da SUPRAM;
- " Proteger o solo com adoção de terraços e barraginhas;
- " Respeitar áreas de preservação permanente de Veredas;
- " Dar destino adequado para o lixo doméstico;
- " Devolver as embalagens de agrotóxicos nos pontos credenciados;

O responsável pela intervenção se propôs a cumprir as normas estabelecidas no verso do DAIA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

MARIA ISABEL DANTAS RODRIGUES VALADAO - MASP: _____

ALMIRO RENATO DE MARINS - MASP: 1001993-3 _____

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 21 de maio de 2014

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

Portanto, o pleito do requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO nos termos do parecer técnico, após a devida apreciação da Autoridade competente.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RENATA ALVES DOS SANTOS - MG 106097

17. DATA DO PARECER

terça-feira, 6 de outubro de 2015